



LEI Nº 2.208/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DEFINE COMO EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA."

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º - Fica incluída como expansão urbana a área matriculada sob o nº 20.247, com 07.74,40 ha, localizada no Município de Campina Verde, no local denominado Fazenda Bonito-Sertãozinho e Sítio São José, no Distrito de Honorópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação

Campina Verde/MG, 29 de abril de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>163/20</u>
<u>20124120</u> <u>13.56</u> ha
